ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. gabinetepmcampinapolis@gmail.com

Ofício nº /2022/GPM

Campinápolis-MT, 21 de junho de 2022.

A Ilma. Sra. **Olga Mariana Moraes Costa**

Ouvidora Geral da Câmara Municipal

Ref: Ofício nº 34/2022/OUV

Prezada Senhora,

A par de cumprimenta-la, venho por meio deste responder lhe ao ofício retromencionado, o fazendo nos seguintes termos:

O denunciante informa em sua denúncia que deveria ser aberto concurso para ocupar o cargo de Auditor Fiscal Municipal, bem como para prover o cargo do responsável pelo PROCON municipal.

Destarte, não há razão para a referida denúncia, vez que o presente gestor municipal pretende realizar com a maior brevidade possível um Novo Concurso Público, onde será disponibilizada vaga para o referido cargo de Auditor do Controle Interno Municipal, dentre outros.

Contudo, em face da Pandemia do CORONAVÍRUS, não foi possível organizar e promover a realização do referido Concurso Público, e, para tanto, nomeou servidora capacitada para ocupar temporiamente o cargo.

Ressalta-se, todavia, que o cargo de Coordenador do PROCON Municipal é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, conforme consta no parágrafo único do art. 10 da lei municipal nº 1.091/2014, senão veja:

> Art. 10.O Cargo de Fiscal do PROCON Municipal terá suas atribuiçõesdefinidas em Ato Administrativo específico.
> Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da Coordenadoria do PROCON Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

De tal arte que, não há qualquer irregularidade nos apontamentos realizados na referida denúncia, devendo, por conseguinte, serem arquivados o referido procedimento em questão.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
Recebi em 21 / 06 / 22
Horas 17 hs. 12 min
Assinatura